

Lei 133/68

Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a assinar em nome do governo municipal de Luís Alves, convênio com o Plameq. na Diretoria do GEPE, para construção de salas de aula e das outras providências.

Leopoldo Schopping, Prefeito municipal de Luís Alves, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal decreta e em sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar com o governo do Estado no Plameq, junto a Diretoria do GEPE, um convênio para construção de salas de aula na localidade Baranjeiras I e Ribeirão Elza.

Parágrafo único: É concedido amplos poderes ao chefe do Poder Executivo municipal para praticar todos os demais atos até a concretização do objeto em foco.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luís Alves, em 31 de maio de 1968

Leopoldo Schopping.
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em 31 de maio de 1968.

Aurelino Kraisch.
Secretário